SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 4.691, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado no art. 2º, da Lei Municipal nº 4.417, de 08 de outubro de 2015, que autorizou a Cessão de Uso de lote de terras à Associação Bombeiro Mirim Civil de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado, por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, o prazo de construção previsto no art. 2º, da Lei Municipal nº 4.417, de 08 de outubro de 2015, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na referida lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de junho de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 22/06/2018
Katia Nigueloz
Funcionária